



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.531, de 17 de outubro de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 9.341, de 17 de julho de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 9.341, de 17 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CRIA CARGOS DE DIREÇÃO E OS RESPECTIVOS VALORES A SEREM RECEBIDOS PELOS DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**"

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 9.341, de 17 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criados 550 (quinhentos e cinquenta) cargos em comissão de direção, intitulados cargo diretor (CD) e cargo diretor adjunto (CDA), e os valores correspondentes aos cargos que serão exclusivos para os diretores e diretores adjuntos das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme tabela contida no Anexo II desta Lei;"

Art. 3º Ficam alterados os incisos I, III, IV, V e VII do art. 2º, da Lei Municipal nº 9.341, de 17 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Cargo de Direção (CD) e Cargo de Direção Adjunto (CDA): representa um nível em uma tabela composta por 16 níveis, sendo o nível 1 (CD1) o mais alto e o nível 16 (CD16) o mais baixo, que é atribuído a uma unidade escolar, por meio de avaliação anual da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia (Seduct), utilizando-se de critérios avaliativos objetivos, estabelecidos por ato do poder executivo municipal (anexo II);

III - Tabela de Valores atribuídos ao CD e CDA: conjunto dos valores associados a cada Cargo de Direção (CD1 até CD16), sendo CD1 o maior e CD 16 o menor, acrescendo 3% para cada nível de CD imediatamente superior (anexo II);

IV - Base de Valores por Classificação da Unidade Escolar: corresponde ao CD de menor valor de vencimento para uma determinada classificação da unidade escolar, estabelecido da seguinte forma: Classificação A = CD4; B = CD8; C = CD12; D=CD16 (anexo II);

V - Piso de diretor e diretor adjunto: é o menor valor que pode ser recebido por um diretor ou diretor adjunto estatutário ou não estatutário, correspondendo a 67% do valor do CD16;

VII - Bonificação por Excelência: valor correspondente a 40% do salário base de cada servidor efetivo lotado formalmente na unidade escolar (há pelo menos 01 ano), pago uma única vez a cada biênio, para as unidades que permanecerem por dois anos ou mais no nível máximo do CD da sua classificação, sujeito à disponibilidade orçamentária do município."

Art. 4º Fica acrescido o §2º ao art. 2º, da Lei Municipal nº 9.341, de 17 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§2º Sobre a Bonificação de que trata o inciso VII não incide desconto previdenciário e também não poderá ser incorporada ao vencimento do servidor."

Art. 5º Ficam alterados os §§2º e 3º do art. 5º, da Lei Municipal nº 9.341, de 17 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§2º Caso haja reincidência do descumprimento das atribuições, o diretor e/ou diretor adjunto poderá ser afastado, sem recebimento do valor atribuído ao cargo, de suas funções em caráter temporário, para apuração dos fatos.

§3º No caso de afastamento do diretor ou diretor adjunto por reincidência do descumprimento das atribuições previstas para o cargo de diretor ou diretor adjunto, poderá ser designado um diretor pró-tempore e/ou diretor adjunto pró-tempore, que sejam servidores públicos municipais e atendam aos critérios legais de titulação e experiência profissional estabelecidos pela Lei Municipal nº 9.131/2021, para atuarem em substituição ao diretor ou diretores adjuntos eleitos, seguindo os critérios abaixo:"

Art. 6º Fica alterado o art. 6º, da Lei Municipal nº 9.341, de 17 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ficam estabelecidos os valores atribuídos aos cargos de direção nos termos do Anexo II desta lei, sendo o valor atribuído ao cargo de diretor e diretor adjunto pago segundo os seguintes critérios:

I - o valor atribuído aos diretores e diretores adjuntos de escola que possua acima de 100 alunos será conforme o disposto no Anexo III;

II - o valor atribuído aos diretores e diretores adjuntos de creche escola que possua acima de 70 alunos será conforme o disposto no Anexo III;

III - o valor atribuído ao cargo de diretor adjunto corresponderá a 70% do valor da remuneração do cargo de direção de diretor;

IV - o valor atribuído ao cargo de diretor e diretor adjunto quando estatutários corresponderá a 70% do valor da remuneração do cargo de direção correspondente;

V - o valor atribuído ao diretor de escola que possua de 70 à 100 alunos será correspondente a 85% do CD16, conforme o disposto no Anexo III;

VI - o valor atribuído ao diretor de escola com até 70 alunos, conforme Censo da Educação Básica, será correspondente a 70% do CD16, conforme o disposto no Anexo III;

VII - o valor atribuído ao diretor de creche escola com até 60 alunos, conforme Censo da Educação Básica, será correspondente a 70% do CD16, conforme o disposto no Anexo III;

VIII - o valor mínimo atribuído ao diretor ou diretor adjunto estatutário ou não estatutário é de 67% do valor do CD16, independente dos critérios estabelecidos nas alíneas anteriores."

Art. 7º Fica alterado o caput do art. 10, da Lei Municipal nº 9.341, de 17 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Nos casos de escolas que possuírem número de matrículas não superior a 200 e creches escolas que possuírem número de matrículas não superior a 80, e tenham diretores adjuntos eleitos, designados ou nomeados, fica garantido o exercício do mandato 2023/2024 até sua conclusão."

Art. 8º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 9.341, de 17 de julho de 2023, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 9º Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº 9.341, de 17 de julho de 2023, que passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 10. Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal nº 9.341, de 17 de julho de 2023, que passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da publicação da Lei Municipal nº 9.341, de 17 de julho de 2023, qual seja 1º de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de outubro de 2024.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

ANEXO I

Anexo I da Lei nº 9.341, de 17 de julho de 2023
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Classificação	Escola/quantitativo de alunos	Diretor	Diretor Adjunto
A	Acima de 650	1	1*
B	De 401 a 650	1	1
C	De 151 a 400	1	0
D	igual ou inferior a 150	1	0

Classificação	Creche/quantitativo de alunos	Diretor	Diretor Adjunto
C	Igual ou superior a 120	1	1
D	inferior a 120	1	0

* Acima de 650 alunos: 1 diretor e 2 diretores adjuntos.

** Acima de 200 alunos (escola): 1 diretor e 1 diretor adjunto.

*** Acima de 80 alunos (Creche): 1 diretor e 1 diretor adjunto.

ANEXO II

Anexo II da Lei nº 9.341, de 17 de julho de 2023
TABELA DE VALORES POR NÍVEL DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS

Classificação da Unidade Escolar	Cargo de Diretor	Valor Diretor	Cargo de Diretor Adjunto	Valor Diretor Adjunto	Acrescimento Nível Seguinte(%)
A	CD1	R\$ 3.894,92	CDA1	R\$ 2.726,44	3%
	CD2	R\$ 3.781,47	CDA2	R\$ 2.647,03	3%
	CD3	R\$ 3.671,33	CDA3	R\$ 2.569,93	3%
	CD4	R\$ 3.564,40	CDA4	R\$ 2.495,08	3%
B	CD5	R\$ 3.460,58	CDA5	R\$ 2.422,41	3%
	CD6	R\$ 3.359,79	CDA6	R\$ 2.351,85	3%
	CD7	R\$ 3.261,93	CDA7	R\$ 2.283,35	3%
	CD8	R\$ 3.166,93	CDA8	R\$ 2.216,85	3%
C	CD9	R\$ 3.074,68	CDA9	R\$ 2.152,28	3%
	CD10	R\$ 2.985,13	CDA10	R\$ 2.089,59	3%
	CD11	R\$ 2.898,19	CDA11	R\$ 2.028,73	3%
	CD12	R\$ 2.813,77	CDA12	R\$ 1.969,64	3%
D	CD13	R\$ 2.731,82	CDA13	R\$ 1.912,27	3%
	CD14	R\$ 2.652,25	CDA14	R\$ 1.856,58	3%
	CD15	R\$ 2.575,00	CDA15	R\$ 1.802,50	3%
	CD16	R\$ 2.500,00	CDA16	R\$ 1.750,00	—

ANEXO III

Anexo III da Lei nº 9.341, de 17 de julho de 2023
TABELA DESCRITIVA DOS VALORES A SEREM PAGOS AOS DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS

ESCOLA					
FAIXA DE MATRÍCULAS	CLASSIFICAÇÃO E FAIXA DE ALUNOS	DIRETOR NÃO ESTATUTÁRIO	DIRETOR ESTATUTÁRIO	DIRETOR ADJUNTO NÃO ESTATUTÁRIO	DIRETOR ADJUNTO ESTATUTÁRIO
ACIMA DE 650	A - 651 e mais	R\$ 3.564,40	R\$ 2.495,08	R\$ 2.495,08	R\$ 1.746,56
DE 401 ATÉ 650	B - 401-650	R\$ 3.166,93	R\$ 2.216,85	R\$ 2.216,85	R\$ 1.675,00
DE 201 ATÉ 400	C - 201-400	R\$ 2.813,77	R\$ 1.969,64	R\$ 1.969,64	R\$ 1.675,00
DE 151 ATÉ 200	C - 151-200	R\$ 2.813,77	R\$ 1.969,64	---	---
DE 101 ATÉ 150	D1 - 101-150	R\$ 2.500,00	R\$ 1.750,00	---	---
DE 71 ATÉ 100 (85% do CD16)	D2 - 71-100	R\$ 2.125,00	R\$ 1.675,00	---	---
ABAIXO DE 70 (70% do CD16)	D3 - 70 e menos	R\$ 1.750,00	R\$ 1.675,00	---	---

CRECHE ESCOLA					
FAIXA DE MATRÍCULAS	CLASSIFICAÇÃO E FAIXA DE ALUNOS	DIRETOR NÃO ESTATUTÁRIO	DIRETOR ESTATUTÁRIO	DIRETOR ADJUNTO NÃO ESTATUTÁRIO (NOVA LEI)	DIRETOR ADJUNTO ESTATUTÁRIO
ACIMA DE 120	C - 121 e mais	R\$ 2.813,77	R\$ 1.969,64	R\$ 1.969,64	R\$ 1.675,00
DE 81 ATÉ 120	D1 - 81-120	R\$ 2.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.675,00
DE 61 A 80	D2 - 61-80	R\$ 2.500,00	R\$ 1.750,00	---	---
ATÉ 60	D3 - 60 e menos	R\$ 1.750,00	R\$ 1.675,00	---	---

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

Portaria nº 06/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Convocação da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024;

Considerando a Portaria da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) Nº 92 de 11 de setembro de 2024, que convoca a CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO (CEMA-RJ) e publica o seu regulamento:

Art. 1º - Constituir no presente edital a Comissão Organizadora da Conferência Municipal do Meio Ambiente de Campos dos Goytacazes (CEMMA_Campos/RJ) mediante interesse dos atores sociais pertinentes, além do cadastramento de entidades da sociedade civil interessadas em indicar representante para participar da Comissão Organizadora.

Art. 2º - A Comissão Organizadora Municipal é a instância responsável pela gestão e organização da CMMA e será nomeada pelo poder público municipal com integrantes eleitos, dentre os inscritos representando a sociedade civil e os indicados do poder público municipal, tendo como competência a elaboração do regulamento da CMMA e demais providências tendo como base o regulamento da 5ª Conferência Nacional (5ª CNMA) e da Conferência Estadual (CEMA/RJ).

Art. 3º A Comissão Organizadora Municipal será composta por 12 membros titulares e respectivos suplentes, sendo 6 membros do poder público municipal e 6 membros da sociedade civil.

Art. 4º - Serão eleitos 6 (seis) membros da sociedade civil, dos seguintes seguimentos:

- I. Um representante de Organização Não Governamental (ONG);
- II. Um representante de Setor Acadêmico (Universidade);
- III. Um representante de Setor Empresarial;
- IV. Um representante de Segmento de Trabalhadores (associações, sindicatos);
- V. Um representante de Segmento de Profissionais (associação, sindicato, conselhos profissionais);
- VI. Um representante de Movimentos Populares (Associação de moradores, de produtores rurais, de quilombolas, de assentamentos rurais e demais organizações de base comunitária).

Art. 5º - As entidades aptas a participarem são as que se enquadram no Art. 4º e comprovarem sua atuação no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 6º - Os representantes do setor público do município de Campos dos Goytacazes serão indicados por ato específico do poder executivo.

Art. 7º - O cadastramento das entidades interessadas em participar da Comissão Organizadora deverá ser feito mediante o envio dos seguintes itens:

- I. Nome, e-mail e telefone da entidade;
- II. Seguimento em que se insere;
- III. Nome, e-mail e telefone do Representante Legal;
- IV. Nome, e-mail e telefone do Representante Titular;
- V. Nome, e-mail e telefone do Representante Suplente;
- VI. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto para o seguimento de movimentos Populares;
- VII. Estatuto, Ato Constitutivo e/ou alteração contratual vigente.

Parágrafo Único - O Cadastramento poderá ser realizado até 28/10/2024, através do e-mail comamsacampos@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, na Avenida Osvaldo Cardoso de Melo, nº 1233, Parque São Caetano.

Art. 8º - Nos casos em que algum segmento não for representado por ao menos uma entidade,

a vaga poderá ser preenchida por outra entidade a ser convidada pelo Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, devendo a mesma apresentar os itens constantes do Art. 7º.

Art. 9º - A eleição será presencial e ocorrerá às 15 horas do dia 30/10/2024, no auditório da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.

Parágrafo Único - A eleição de cada entidade se dará mediante votação das entidades inscritas presentes.

Art. 10 - A relação das entidades eleitas será divulgada no Diário Oficial do Município.

Art. 11 - Os representantes das entidades eleitas definirão a data da primeira reunião de trabalho que será divulgada no Diário Oficial, indicando local, data e horário da reunião.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de Outubro de 2024

Cláudio Francisco Correa Valadares
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Defesa Civil

PORTARIA: 001/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o decreto 304/2013 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 2023.201.000104-9-PR, e o contrato celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa POWER TOP-GEO TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 16.847.452/0001-43, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de DRONE RTK + ESTAÇÃO RTK + TRIPÊ.

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam designados como Gestor e Fiscais do referido contrato, os servidores na forma abaixo:

Gestor: MARIANA LIMA WINTER – Matrícula: 40.379
Fiscal: ORLANDO LUIS PAVONI BAPTISTA – Matrícula: 13.812

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor a contar de 08/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 08 de outubro de 2024.

ALCEMIR PASCOUTTO DA ROCHA
Secretário de Defesa Civil

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEDUCT nº 147/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL TIPO B - PADRÃO FNDE DA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PARQUE PRAZERES, RUA ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS - PARQUE PRAZERES, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ. OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ E A EMPRESA NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, FORMALIZADO NO PROCEDIMENTO Nº 2022.205.000223-P-PR.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determinam o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 304/2013, que institui normas sobre gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO os termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e art. 140, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que dispõem que, em se tratando de obras e serviços, executado o contrato, o seu objeto será recebido de forma definitiva por "(...) servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado (...)";

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão para recebimento definitivo do objeto do Contrato nº 026/2023, formalizado no bojo do Processo Administrativo nº 2022.205.000223-P-PR, que tem como finalidade a Complementação da Obra de Construção da Escola de Ensino Infantil Tipo B - Padrão FNDE, na Creche Escola Municipal Parque Prazeres;

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO RESPONSÁVEL POR EMITIR O TERMO CIRCUNSTANCIADO referente ao recebimento do objeto do contrato:

- I - Francisco Eduardo de Freitas Ribeiro dos Santos Filho - matrícula nº 36.867;
- II - Jackson Ferreira dos Santos - matrícula nº 24.257;
- III - Diana Ketrin da Silva Pinheiro Pereira de Oliveira - matrícula nº 18329.

Parágrafo único - Considerando que o membro descrito no inciso III deste artigo se trata do atual diretor/gestor da unidade escolar em questão, fica o referido automaticamente substituído pelo gestor da unidade ao momento da visita, que nesta oportunidade assumirá a responsabilidade que decorre desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de outubro de 2024.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

Portaria Seduct nº 148/2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ANUAL – PTA/2024, INSTRUMENTO DE APOIO AO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, em seu artigo 10, inciso II, que estabelece que a educação deve ser promovida com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, assegurando o direito de todos à educação de qualidade;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014 que enfatiza a importância da formação profissional contínua dos educadores, visando à melhoria das práticas pedagógicas e da gestão escolar, reforçando o compromisso de assegurar que toda criança tenha acesso a uma educação de qualidade, em consonância com o direito à educação garantido pela Constituição;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, que reforça o compromisso do governo federal em colaboração com os seus entes, visando o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, definindo diretrizes e ações para que todas as crianças sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, contribuindo para a formação integral e equitativa dos estudantes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 065/2021, que institui o Programa de Aprendizagem Eficiente - PAE, cuja meta municipal é alfabetizar as crianças na idade certa, que visa garantir que todos os alunos da rede pública de ensino de Campos dos Goytacazes sejam alfabetizados na idade certa, promovendo ações que integrem famílias, escolas e a comunidade no processo educativo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Plano de Trabalho Anual – PTA/2024**, instrumento de apoio ao planejamento das ações e estratégias alinhadas com os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, tendo como ponto de partida os indicadores educacionais do município de Campos dos Goytacazes, conforme tabelas apresentadas em anexo neste documento, com descrição das metas e indicadores de modo percentual do quanto pretende avançar em cada uma delas.

Campos dos Goytacazes, 22 de outubro de 2024.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula 16.309

Plano de Trabalho Anual PTA. Municípios - Campos dos Goytacazes

Introdução

As ações propostas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada têm por objetivo apoiar, técnica e financeiramente, a Política de Alfabetização elaborada em cada território do país. Com este desenho a crença que União, estados e municípios fortaleçam o diálogo e garantam, colaborativamente, que todas as crianças consigam ter garantido seu direito à alfabetização.

Como instrumento de apoio ao planejamento das ações apontamos como estratégia a construção do Plano de Trabalho Anual – PTA pelos municípios.

No processo de elaboração do *PTA Municípios*, será possível sinalizar o que já é possível ser realizado como apoio ao trabalho do professor, dos gestores escolares e das secretarias municipais de educação, e o que ainda é sinalizado como um grande desafio, necessitando de uma forte atuação dos entes.

A produção e implementação do *PTA Municípios* será efetivada com o apoio colaborativo de três instâncias: *Secretarias Municipais de Educação, Regionais e Secretarias Estaduais de Educação*. 1. *Secretarias Municipais de Educação* – através do acompanhamento interno às escolas e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Anual – que deverá traduzir os esforços do município para garantir a alfabetização de todas as crianças.

2. *Regionais* – prestará apoio técnico e acompanhará a elaboração e execução do Plano de Trabalho Anual – PTA junto aos Municípios que se localizam na região de sua abrangência. 3. *Secretarias Estaduais de Educação* - através da equipe de gestão da Política de Alfabetização do Território acompanhará as ações em nível central e disponibilizará relatórios de acompanhamento para o Ceec.

O Plano de Trabalho Anual – PTA será elaborado por cada município tendo como ponto de partida os indicadores educacionais conforme tabelas sugeridas neste documento. Frente ao desafio apresentado pelos indicadores, cada município descreverá *metas*, de modo percentual do quanto pretende avançar em cada uma delas. Cada meta proposta deverá ter um indicador para constatar sua implementação.

Caberá a cada regional o apoio aos municípios de sua abrangência, estes deverão fazer suas reais projeções, considerando seu contexto, a realidade dos seus indicadores e a possibilidade de investimento financeiro a ser alocado para a execução de cada meta. Para preencher os instrumentais, as metas municipais devem ser discutidas com o(a) Secretário(a) de Educação. O *articulador municipal* será responsável pelo preenchimento desses instrumentais, em conformidade com as decisões dos Gestores Municipais.

1. Indicadores Municipais

Tabela 1: População do Município e Taxa de Escolarização do Ensino Fundamental – Censo do ano letivo 2023.

CAMPOS DOS GOYTACAZES	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO			TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	Masculino	Feminino	Total	Bruta	Líquida
	230.456	253.84	483.540	-----	-----

Tabela 2: População e Matrícula de 0-3 e 4-5 anos – Censo 2023

CAMPOS GOYTACAZES	DOS		POPULAÇÃO				MATRÍCULA			
	0-3	4-5	Creche		Pré-escola		Total	0-3	Total	4-5
			Total	0-3	Total	4-5				
	23.623	13.085	-----	-----	8830	-----	-----	-----	8502	

Tabela 3: População e Matrícula de 0-3 e 4-5 anos informados para Censo ano letivo 2024

CAMPOS GOYTACAZES	DOS		POPULAÇÃO		MATRÍCULA			
	0-3	4-5	Creche		Pré-escola		Total	4-5
			Total	0-3	Total	4-5		
	-----	-----	-----	-----	9.701	-----	-----	7.665

Tabela 4: População, Matrícula (2023), Taxa de Abandono (2022) e Taxa de Distorção (2023)

CAMPOS GOYTACAZES	DOS	POPULAÇÃO	MATRÍCULA – ANO 2023	TAXA DE ABANDONO	TAXA DE DISTRORÇÃO
				– ANO 2022	– ANO 2023
	6-10 anos	1º ao 5º ano	1º ao 5º ano	1,3%	17,4%
	-----	24.358	-----	-----	-----

Tabela 5: População, Matrícula (2024), Taxa de Abandono (2023) e Taxa de Distorção (2024)

CAMPOS GOYTACAZES	DOS	POPULAÇÃO	MATRÍCULA – ANO 2024	TAXA DE ABANDONO	TAXA DE DISTRORÇÃO
				– ANO 2023	– ANO 2024
	6-10 anos	1º ao 5º ano	1º ao 5º ano	-----	-----
	-----	21.954	-----	-----	-----

Tabela 6: Resultados das Avaliações Externas

CAMPOS GOYTACAZES	DOS	2023		2024	
		SAEB	Avaliação Estadual	Avaliação Estadual	Previsão de aplicação para o mês de outubro de 2024.
		Alfabetiza RJ - Língua Portuguesa - Escrita e Leitura - 561	Matemática - 488	Alfabetiza RJ - Previsão de aplicação para o mês de outubro de 2024.	-----

Tabela 7.1: dados quantitativos da educação infantil e do Ensino Fundamental I informados para o Censo do ano letivo de 2024

CAMPOS GOYTACAZES	DOS	CRECHE: 0 a 3 anos					PRÉ-ESCOLA: 4 e 5 anos				ENSINO FUNDAMENTAL								
		Matr.	Nº Prof.	Nº de tur.			Matr.	Nº Prof.	Nº de tur.		1º ANO				2º ANO				
				M	T	I			M	T	I	Matr.	Nº Prof.	Nº de tur.		Matr.	Nº Prof.	Nº de tur.	
		9701	1185	11	12	609	7667	492	215	227	4	4702	280	115	132	4530	265	92	132

Tabela 7.2: dados quantitativos da educação infantil e do Ensino Fundamental I informados para o Censo do ano letivo de 2024

CAMPOS GOYTACAZES	DOS	ENSINO FUNDAMENTAL											
		3º ANO				4º ANO				5º ANO			
		Matr.	Nº de Prof.	Nº de tur.		Matr.	Nº de Prof.	Nº de tur.		Matr.	Nº de Prof.	Nº de tur.	
				4497	265			98	114			4106	301

Tabela 8: Quantitativo de escolas da rede municipal de ensino

CAMPOS DOS GOYTACAZES	EDUCAÇÃO INFANTIL			EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		ENSINO FUNDAMENTAL		
	Creche	Creche e Pré-escola	Pré-escola	EI e EF de 1º ao 5º ano	EI e EF de 1º ao 9º ano	EF de 1º ao 5º ano	EF de 1º ao 9º ano	EF com turmas multisseriadas de 1º ao 5º ano



2. Metas e Plano de Trabalho Anual – PTA

As metas que serão estabelecidas no Plano de trabalho Anual – PTA deverão estar alinhadas com os objetivos do Compromisso Nacional Criança alfabetizada que são: assegurar que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental e a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização de 100% das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º ano afetadas pela pandemia. Também é necessário estar alinhada com os objetivos da Política de Alfabetização de cada território.

Definir metas é importante para direcionar os esforços para os principais fatores de alcance do centro de qualquer política educacional – a garantia do direito à aprendizagem. Desta forma, sugerimos algumas metas organizadas a partir dos eixos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

PROJEÇÃO DE METAS PARA 2024

Governança e Gestão

1. Elevação do resultado da avaliação externa do 2º ano para---- 20%
2. Redução do abandono e da evasão escolar para 0% nos anos iniciais com o controle da FICHA FICAI (Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente).
3. Correção do fluxo escolar com a organização de turmas de nivelamento.
4. Nucleação das escolas por regiões educacionais.
5. Cumprimento de 100% dos 200 dias letivos.
6. Apoio ao articulador municipal para o acompanhamento às escolas da rede com possibilidade de integração de dois estagiários do Curso de Pedagogia e duas pessoas componentes da equipe da Coordenação de Ensino Fundamental Anos Iniciais.
7. Ações e projetos escolares em consonância com as legislações e regulamentos educacionais municipais e nacionais.
8. Divulgação trimestral em reuniões de Gestores e Pedagogos dos resultados das realizações do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada em âmbito Municipal.
9. Análise dos resultados e indicadores disponibilizados em plataformas específicas de avaliações formativas e somativas para possíveis intervenções.
10. Implantação de metas para elevação dos resultados educacionais em proficiência em leitura e escrita e matemática.
11. Instauração de Comissões para acompanhamento da eficiência de gestão escolar e pedagógica.
12. Inauguração do Canal Comunicação no Portal Oficial da SEDUCT (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia) objetivando facilitar a comunicação com os gestores e professores.
13. Organização de comissão para estruturação do plano da política de Alfabetização Municipal.

Formação

1. Implementação da Política de formação de professores, continuada e em serviço para todas as etapas de ensino.
3. Criação da Escola de Formação de Educadores Municipais.
4. Realização de encontros de alinhamento pedagógico mensal para os professores de todas as etapas de ensino.
5. Promoção de formação de Gestores em serviço.
6. Implantação de Percurso formativo para os professores de 1º e 2º anos com o objetivo de atingir 70% dos professores da Rede Municipal, certificando-os pela Escola de Formação de Educadores Municipais.
7. Certificação de 300 professores da Educação Infantil no Percurso Formativo LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil).

Infraestrutura

1. Implementação dos Cantinhos de Leitura em 70% das salas de aula do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.
2. Distribuição de materiais suplementares para todos os estudantes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.
3. Disponibilização de cadernos pedagógicos com atividades direcionadas a todas as etapas de ensino no Portal Oficial da SEDUCT (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia).
4. Produção de acervo digital com vídeo aulas para todas as etapas de ensino através do Projeto Estação Educação.
5. Integração dos Laboratórios Brincar e Aprender para todas as etapas de ensino.
6. Aplicação e assessoria da plataforma digital Eduten com o objetivo de elevação do aprendizado da matemática em diferentes etapas de ensino.
7. Reestruturação dos laboratórios de tecnologia das unidades escolares com a complementação de tablets para auxiliar na prática pedagógica.
8. Criação da EAI (Escola de Aprendizagem Inclusiva) como um espaço de promoção da aprendizagem para as crianças típicas e atípicas, visando a convivência inclusiva.
9. Implantação do Projeto Biblioteca em Casa com acervo de 12 a 20 títulos distribuídos para alunos de pré escolar ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Avaliação

1. Aplicação de avaliação externa anual - Alfabetiza RJ em regime de colaboração com o Estado.
2. Realização de avaliações periódicas e formativas de português e matemática pela Plataforma MEC/ CNCA e CAED Municípios.
3. Estruturação de uma equipe de avaliação e Monitoramento na Secretaria de Educação do Município.
4. Organização bimestral de avaliações e simulados como instrumentos avaliativos para as turmas de 1º ao 5º ano.
5. Elaboração personalizada de suporte para alunos identificados com necessidades educacionais adicionais.

Boas práticas

1. Elaboração de estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal com a criação de um espaço no Portal oficial da SEDUCT (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia).
2. Criação de incentivos e premiações para professores, gestores e escolas com boas práticas de alfabetização, acesso, permanência e aprovação.
3. Produção de Ebook com as experiências selecionadas através de Concurso Municipal de partilhas de Boas Práticas.
4. Promoção de bolsas de incentivos a professores e alunos com projeções relevantes no contexto do Projeto Mais Ciência na Escola.

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 1 – Projeção para elevação do resultado da avaliação externa do 2º ano

2024	2025	2026	2027
20%	30%	50%	80%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Implementar um percurso formativo para os professores das turmas de 1º e 2º anos, pedagogos e gestores com técnicas de análise de dados das avaliações formativas e somativas.	definição de percentual de metas claras de proficiência bimestral por turmas.	De agosto a outubro.	Coordenador de Ensino, EFEM((Escola de Formação de Educadores Municipais) gestor, pedagogo e o professor.
Treinar os professores das turmas de 1º e 2º ano no trabalho com as matrizes de habilidades de referência das avaliações formativas e somativas.	Estabelecer metas de participação de professores por unidade escolar e acompanhamento dos resultados pelas plataformas de referência.	De agosto a outubro.	Coordenador de ensino, gestor e pedagogo.

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 2 – Redução do abandono e da evasão escolar para 0% nos anos iniciais

2024	2025	2026	2027
20%	30%	50%	80%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Instituir grupo de trabalho para implementação da política municipal de prevenção ao abandono e à evasão escolar, composto por 3 servidores das Secretarias: Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Municipal de Saúde e Municipal de Desenvolvimento Humano. (Conforme DECRETO Nº177 de 10 de julho de 2024).	Reunião do GT (grupo de trabalho) a cada trimestre para acompanhamento das ações desenvolvidas através dos instrumentos estabelecidos e principalmente da FICHA FICAI (Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente).	A partir de agosto de 2024.	GT instituídos pelas Secretarias de competência.
Registrar a FICHA FICAI através gestores das unidades escolares comunicando ao Setor de Serviço Social da SEDUCT.	Controle e acompanhamento com prazo de registro e encaminhamento para o setor responsável SEDUCT via sistema unificado de administração pública e comunicado ao Conselho Tutelar com faltas acima de 30%. O professor deverá registrar de forma fidedigna a frequência do aluno e informar ao diretor e diretor adjunto, pedagogo e/ou PSP (professor de suporte pedagógico) semanalmente a infrequência de cada aluno e os alunos que necessitarão de compensação de ausência a cada bimestre.	Durante todo o período letivo.	Professor, Gestor, Pedagogo ou PSP, setor de Controle SEDUCT e Conselho Tutelar.

Implantar o Programa de Compensação de ausência (Conforme RESOLUÇÃO Seduct no 02 de 27 de março de 2024).	Por meio de atividades planejadas, com a finalidade de garantir o direito à aprendizagem e o cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento), do total da carga horária de frequência pelos estudantes, conforme previsto no inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.394/96, assegurando o direito de Reclassificação por Insuficiência de Frequência. Cômputo de frequência escolar, o registro se dará em documentos oficiais da SEDUCT, implantado pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Caberá ao Conselho de Classe de cada Unidade Escolar, antes do final do bimestre letivo ou em momento de pré conselho, acolher a indicação dos professores regentes que indicarão o(s) aluno(s) que estarão aptos a realizar atividades de compensação de ausência proporcionando ao aluno a oportunidade de melhorar seu desempenho escolar e evitar a reprovação por faltas e/ou o abandono escolar.	Durante todo o ano letivo.	Professor, Pedagogo, Gestor, Setor de Coordenação de Bolsa Família/FICAI e Conselho Tutelar.
---	--	----------------------------	--

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO
META 3 – Correção do fluxo escolar

2024	2025	2026	2027
20%	30%	50%	80%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
- Organizar Turmas de Correção de Fluxo ou Nivelamento por Habilidades nos Anos Iniciais para alunos do 3o, 4o e 5o ano do Ensino Fundamental, com necessidade de correção de fluxo escolar e/ou consolidação das habilidades básicas de fluência em Leitura, Escrita e Matemática conforme documento adaptado pelo Departamento Pedagógico, a partir da Escala de Proficiência SAEB dos Níveis Básico, Intermediário e Avançado; - Apurar os resultados finais nas turmas de Nivelamento Anos Iniciais (NAI) a título de aprovação.	- Através da aplicação da Escala de Proficiência SAEB no nível básico, adaptado pela Seduct, a Unidade Escolar, na pessoa do Pedagogo, Professor de Suporte Pedagógico ou Diretor, deverá confirmar a defasagem através de avaliação técnico pedagógica desses alunos e assim organizar a sua correta enturmação. Adoção do mesmo critério para as avaliações previstas para os demais alunos nos Anos Iniciais. Avanço de 1(um) ou 2 (dois) anos de escolaridade na condição de: I - Ter sido aprovado na turma de nivelamento; II - Ter superado a defasagem inicial que o mantinha no quadro de habilidades básicas; III - Ser avaliado pelo (s) Professor (es) da turma e Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico ou diretor atestando sua possibilidade de prosseguir os estudos em turma adequada a sua idade, que será analisado e deferido pelo Conselho de Promoção.	Durante todo o ano letivo. Durante o 4º bimestre letivo.	Professor, Pedagogo, PSP e Gestor. Professor, Pedagogo, PSP e Gestor.
Implementar as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada para prevenção e intervenção precoce.	Utilização e análise de instrumentos de avaliação e monitoramento contínuo, para identificar sinais de dificuldades de aprendizagem, como avaliações diagnósticas, formativas e somativas.	Durante todo o ano letivo.	Articulação Municipal CNCA, Coordenação de Ensino, Equipe de Monitoramento, Pedagogos, PSPS e Professores.
Identificar alunos que fazem parte do perfil de atendimento do EMAA na EAI (Escola de Aprendizagem Inclusiva) para oferta de reforço escolar para alunos de 2 a 8 anos.	Por meio do Programa de Aprendizagem Eficiente visando a criação de um ecossistema com diversas ações que possibilitem a aceleração do processo de ensinar e aprender, com estimulações cognitivas e ênfase nas Linguagens e Matemática.	Durante todo o ano letivo.	Professores, Pedagogos, Gestores, Profissionais especializados da EAI.

PTA – METAS DO EIXO FORMAÇÃO
META 1 – Implementação da Política de formação de professores, continuada e em serviço

2024	2025	2026	2027
20%	30%	50%	80%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Promover reuniões de alinhamento pedagógico.	Frequência média de participação dos professores nos encontros.	1 vez no mês durante todo o ano letivo.	Coordenação de Ensino e equipes de formadores.
Estabelecer engajamento na participação dos percursos formativos, por metas de participação dos professores das unidades escolares.	Melhoria no desempenho dos alunos em relação aos critérios estabelecidos antes e depois das formações.	De agosto a outubro.	Coordenação de Ensino, Coordenação da Escola de Formação de Educadores Municipais, Diretoria Pedagógica e Articulação Municipal CNCA.
Certificar os professores pela EFEM (Escola de Formação de Educadores Municipais).	Percentual e/ou quantidade de participação dos professores nos momentos de reflexão e influência direta nas práticas pedagógicas.	Durante todo o ano letivo.	Coordenação da Escola de Formação de Educadores Municipais.

PTA – METAS DO EIXO INFRAESTRUTURA
META 1 - Implementação dos Cantinhos de Leitura em 100% das salas de aula do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental

2024	2025	2026	2027
70%	80%	90%	100%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
- Implementar os Cantinhos de Leitura em 102 escolas da Rede Municipal.	Monitoramento através de relatos, imagens, vídeos e visitas técnicas. Elaboração de Plano detalhado de organização, materiais e execução.	Durante todo o ano letivo.	Gestor.
- Selecionar livros e materiais de leitura variados que conjugam diferentes gêneros textuais, temáticas e atendam as faixas etárias.	Avaliar a adequação da composição dos livros para os diferentes níveis de leitura dos alunos.	Durante todo o ano letivo.	Professor e Gestor.
- Orientar gestores, pedagogos e professores sobre as diretrizes pedagógicas do Cantinho da Leitura.	Acompanhar as execuções e práticas pedagógicas planejadas.	Durante todo o ano letivo.	Articulação Municipal CNCA e Coordenação de Ensino.

PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO
META 1 - Aplicação de avaliação externa anual em regime de colaboração com o Estado

2024	2025	2026	2027
75%	80%	90%	100%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
- Organizar um plano de análise dos resultados das avaliações externas, formativas e somativas, identificando defasagens e proficiências, no sentido de instituir estratégias para fortalecimento do desempenho educacional.	Quantidade de alunos avançando nos padrões de desempenho.	De agosto a novembro.	Coordenação de ensino, Equipe de Monitoramento, Gestores e Professores.
- Estabelecer formações continuadas para professores e pedagogos e/ou PSPS baseadas nas matrizes de referências da avaliação externa ALFABETIZA RJ.	Estudo dos resultados dos indicadores das turmas de 2º ano na avaliação adequando intervenções.	De agosto a novembro.	Coordenação de Ensino, Gestores, Professores e Articulação Municipal CNCA.

- Mobilizar gestores, pedagogos, PSPS, professores para apropriação das funcionalidades da plataforma avalia RJ, como estratégia interventiva.	Taxa de participação dos alunos e a elevação do desempenho dos mesmos.	De agosto a novembro.	Coordenação de Ensino, Equipe de Monitoramento, Gestores, Pedagogos, PSPS, Professores e Articulação CNCA.
--	--	-----------------------	--

PTA – METAS DO EIXO BOAS PRÁTICAS

META 1 - Elaboração de estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal

2024	2025	2026	2027
10%	20%	30%	50%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	DE	RESPONSÁVEL
- Promover iniciativas de compartilhamento de boas práticas, com espaços destinados a este objetivo.	Registros no Portal Oficial da SEDUCT.	Durante licenciada.	permissão	Sector de TI da SEDUCT.
- Desenvolver Ebooks de experiências exitosas da prática pedagógica associadas aos resultados e indicadores alcançados pelos alunos nas avaliações formativas e somativas.	Publicações no portal oficial da SEDUCT do trabalho inscrito e desenvolvido.	Durante licenciada	permissão	Professores e Sector de TI da SEDUCT.
- Fornecer suporte para prática de documentação de boas práticas pedagógicas, com instruções detalhadas, exemplos práticos e relatos de experiência como fonte de inspiração para os profissionais da rede.	Índice de interesse e participação dos profissionais da rede nos concursos promovidos com o intuito de reconhecer e promover boas práticas.	Durante o período de inscrição.		Professores, gestores e equipe gestora SEDUCT.

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Encaminhamento de devolução de valor de adiantamento referente a Prestação de Contas de 2024 – Adiantamento da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL.

SERVIDOR	NE	LI	VALOR	DATA DEVOLUÇÃO
JOÃO GUILHERME DE FREITAS PESSANHA	127	1	9,33	27/09/2024

Segue em anexo cópia da devolução.

Atenciosamente,

Permaneço à disposição para demais esclarecimentos.

Fábio dos Santos Mattos

MAT.: 40.463

Diretor de Pessoal e Financeiro da Fundação Cult. Jornal. Oswaldo Lima

Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes-Comcultura

Aos 31 de agosto de dois mil e vinte e quatro, sábado, 10h e 15 minutos às, por transmissão virtual, ocorreu reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes(Comcultura),com a presença dos representantes das seguintes Câmaras Temáticas: Artes Visuais- Anna Franthesca de Souza Ribeiro (titular); Cultura Popular-Marcelo Sampaio(titular); Coletivos Culturais- Mariana de Freitas Fagundes (titular);Gestão Cultural- Maria Cristina Torres Lima; Literatura- Solange da Silva Figueiredo (titular); Teatro-Fabrizio Simões (titular); Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima- Fernanda da Silva Campos(titular); Sistema Municipal de Cultura- Ronaldo Henrique Barbosa Júnior (titular); Andréa de Cássia Sodrê (suplente); Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-Prissila Carvalho de Oliveira (suplente);Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social- Claudius Marcelo Arêas Alves (titular);Procuradoria Geral do Município-Fernando de Aquino Laterça(titular) Dando início a reunião, a Presidente do Comcultura, Anna Franthesca de Souza Ribeiro, deu as boas-vindas a todos os Conselheiros e expôs os assuntos de pauta a serem tratados na reunião: **1- Apresentação das sugestões de alterações do Regimento Interno do Comcultura; 2- Considerações sobre Carta Compromisso; 3-Programação do Prêmio Alberto Lamego; 4- Esclarecimentos sobre a Bial de Livro; 5 - Esclarecimentos sobre o Fundo Municipal de Cultura; 6- Esclarecimentos sobre a implementação da Lei Mercedes Baptista; 7 - Assuntos Gerais.** O foco inicial foi as atualizações do regimento interno. Anna Franthesca agradeceu aos conselheiros pelas observações enviadas e destacou a necessidade de avançar com as mudanças propostas. Foi mencionado que a próxima semana seria crucial para a revisão final do documento e que a votação final ocorreria em uma reunião futura. Foi discutida a possibilidade de abrir o documento para mais observações antes de prosseguir com a votação. A presidência, junto com a Secretaria do Conselho, achou por bem revisar as sugestões recebidas e decidir se será necessário mais tempo para ajustes. Também foi proposto, durante a reunião, realizar uma reunião presencial aos sábados para acelerar o processo, com a sugestão de que a próxima reunião pudesse ser usada para aprovar essas mudanças. A discussão avançou para a necessidade de uma reunião presencial para finalizar o regimento. Foi argumentado que a reunião deveria ser presencial para garantir a participação necessária e que, sem quórum suficiente, não seria possível fazer a alteração regimental. A proposta de uma reunião extraordinária para o dia 21 também foi mencionada, mas com a ressalva de que seria necessário garantir quórum para que fosse efetiva. Foi decidido que a próxima reunião, marcada para o dia 10, deve ser utilizada para a discussão e votação do regimento e da carta de compromisso. A possibilidade de uma reunião presencial no dia 28 foi sugerida para continuar as discussões e aprovar as mudanças necessárias. O quórum para a votação regimental foi destacado como um desafio, mas a importância de avançar com o processo foi enfatizada. A carta de compromisso foi identificada como um item crítico, especialmente em relação aos recursos da Lei Paulo Gustavo. A necessidade de estabelecer uma data para apresentar a carta aos candidatos foi discutida, com a sugestão de fazê-la na reunião do dia 10 de setembro. A importância de convocar candidatos e garantir que as propostas de cultura fossem apresentadas também foi destacada. A próxima reunião deve focar não só no regimento, mas também na carta de compromisso e na organização das próximas etapas. A reunião discute a necessidade de encontrar um local adequado para a entrega da carta, evitando prédios públicos. A sugestão é usar praças públicas, como a Praça São Salvador ou o Jardim São Benedito. A ideia também foi criar um grupo que visite os candidatos separadamente para entregar a carta compromisso, dada a dificuldade em coordenar agendas. A proposta é que um grupo do Comcultura vá até os eventos dos candidatos para entregar a carta, considerando que será mais viável do que tentar organizar uma reunião com todos. A proposta é que, além da entrega individual da carta, seja feita uma carta aberta divulgada amplamente na imprensa e nas redes sociais. A carta seria lida em praça pública e gravada para alcançar um público maior. A ideia é garantir que todos os candidatos e eleitores estejam informados sobre as demandas e compromissos culturais, especialmente considerando a grande quantidade de candidatos a vereadores. A reunião segue para a pauta do Prêmio Alberto Lamego, com discussão sobre a programação do evento. Sugere-se que a Fundação consiga um músico para a abertura e que o evento possa incluir apresentações artísticas, como poesias ou textos literários. É mencionado o envolvimento da Escola de Práticas Artísticas (EPA) para

uma apresentação e a ideia de utilizar materiais audiovisuais ou leituras dramatizadas relacionadas aos homenageados. A opinião é dividida sobre a necessidade de atrações adicionais, com alguns sugerindo que o próprio reconhecimento dos homenageados pode ser suficiente. A responsabilidade de encaminhar o roteiro e detalhes finais é proposta para a segunda-feira seguinte. A reunião continua com um consenso sobre a necessidade de se discutir e decidir sobre a programação e recursos para o Prêmio Alberto Lamego. A necessidade de envolver todos os membros do conselho nas decisões e atividades também foi mencionada, reforçando a importância da participação coletiva. Também foi discutida a possibilidade de utilizar materiais do acervo do Museu Histórico, especificamente itens relacionados ao Dib Hauaji, que foram doados anteriormente e poderiam ser aproveitados para futuras apresentações ou exposições. A importância de entrar em contato com Graziela Escoccard, responsável pelo acervo do museu, foi destacada, e o compromisso de verificar o material disponível foi assumido. Foi sugerido marcar uma reunião para finalizar a programação e definir detalhes logísticos. A reunião focou na Bial 2024, com Fernanda Campos sendo a principal responsável por fornecer atualizações. Ela explicou que existem questões administrativas e burocráticas que não podem ser discutidas em detalhe no momento. No entanto, garantiu que o trabalho está em andamento e que as informações relevantes serão compartilhadas quando possível. A expectativa era de que a próxima reunião trouxesse mais clareza sobre o andamento do plano de ação. Fernanda reiterou que estão fazendo progressos e enfatizou o compromisso de manter todos informados sobre os desenvolvimentos futuros relacionados à Bial. Fernanda enfatizou que a organização da Bial envolve diversas partes, não sendo responsabilidade apenas da Fundação Cultural, que está colaborando com outras secretarias municipais, como Educação, Turismo e Administração, para garantir o sucesso do evento. Mencionou que recursos foram captados, incluindo uma parceria com a empresa Ferroporte. Entretanto, surgiram complicações com a curadoria, especialmente relacionadas ao financiamento, que foi afetado por problemas administrativos. As diligências do Ministério da Cultura, não respondidas anteriormente, resultaram no arquivamento do projeto. Contudo, o processo foi desarquivado e está aguardando aprovação da Receita Federal, o que gerou apreensão, mas também otimismo, uma vez que o representante do Ministério está acompanhando a situação. Destacou que a Bial precisa da colaboração de todos os parceiros envolvidos, e não pode depender exclusivamente da Fundação. As perguntas de participantes da reunião foram abordadas, incluindo questões sobre as datas do evento, a participação de acadêmicos na curadoria e a adequação do orçamento do projeto. Fernanda Campos confirmou que a Bial está prevista para novembro e que os ajustes financeiros foram necessários para garantir a viabilidade do evento. Além disso, abordou-se a importância da Lei Rouanet para a captação de recursos e a frustração por atrasos na obtenção de financiamentos, destacando a necessidade de experiência na gestão desse tipo de projeto. Fernanda reiterou sua disposição para colaborar e buscar soluções. A presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima explica que, apesar dos esforços contínuos, muitas decisões e resoluções dependem de outros órgãos, como a Secretaria Municipal de Administração, que está conduzindo um levantamento junto ao Banco Santander sobre a execução da Lei Mercedes Baptista sancionada pelo prefeito. Ela enfatiza o quanto a equipe da Fundação está comprometida, apesar das limitações burocráticas e da falta de celeridade em algumas ações. A fala também destaca a necessidade de direcionar as demandas diretamente ao prefeito, considerando que a Fundação, sozinha, não consegue responder a todas as questões. A burocracia do serviço público é apontada como uma das grandes dificuldades. Fernanda Campos faz um apelo para que os conselheiros entendam as dificuldades do lado administrativo e reconheçam o esforço da equipe da Fundação, que está sobrecarregada e tentando lidar com a pesada responsabilidade de tocar projetos em andamento. Em relação à Bial, há uma preocupação em garantir a captação de recursos via Lei Rouanet, mas há incertezas quanto à obtenção do financiamento, uma vez que o processo está em análise na Receita Federal. No entanto, mesmo sem a captação de recursos pela Lei Rouanet, a Bial será realizada com recursos municipais, segundo a presidente da FCJOL, Fernanda Campos. A ainda detalha a divisão de responsabilidades entre as secretarias: a Secretaria de Educação ficará responsável pela infraestrutura, a de Turismo cuidará da hospedagem, e a de Administração, do transporte. Ana Francisca reforça que o papel do Conselho é, de fato, questionar e buscar respostas, independentemente das dificuldades. Manifesta solidariedade à presidente, reconhecendo as dificuldades da gestão pública, mas insiste na necessidade de continuar fazendo perguntas e cobrando soluções. Anna também lembra que o Conselho Municipal de Cultura existe justamente para esse fim: supervisionar, questionar e colaborar. Por fim, há uma preocupação em estabelecer uma comunicação mais clara com outros órgãos federais e até a possibilidade de uma ida à Brasília para buscar soluções junto ao Ministério da Cultura. Fica evidente o desejo de colaboração por parte do Conselho para ajudar no andamento dos processos burocráticos e garantir o sucesso dos eventos culturais, como a Bial e o Prêmio Alberto Lamego, que são de grande relevância para a cidade. A presidente da FCJOL reitera seu compromisso com a transparência e o esforço contínuo para responder aos questionamentos apresentados pelo Conselho Municipal de Cultura. Afirma que, apesar das dificuldades e da burocracia envolvida, a equipe está trabalhando incansavelmente para fazer com que as coisas aconteçam. Reconhecendo que as respostas fornecidas até o momento podem não ser exatamente o que os membros do Conselho desejam ouvir. Enfatiza que está sendo clara e direta sobre o que está sendo feito. Reforça o quanto a equipe está dedicada a cumprir suas obrigações e realizar as atividades necessárias, mesmo que o processo seja mais demorado ou complicado do que o desejado, buscando transmitir que os esforços feitos são significativos, mesmo que os resultados imediatos não sejam sempre visíveis ou os mais esperados pelo colegiado. Anna Franthesca insere o próximo assunto de pauta: situação da lei Mercedes Batista, que trata do repasse de 5% para o Fundo Municipal de Cultura a partir de empréstimos consignados. A Presidente da Fundação, Fernanda Campos, menciona que, desde sua posse, tem solicitado atualizações sobre essa questão ao Fabricio Simões, que está encarregado de acompanhar a situação. Ele informou que a

responsabilidade recai sobre a Secretaria Municipal de Administração, que está fazendo um levantamento junto às instituições financeiras para determinar os valores a serem repassados. Fernanda enfatiza a importância de continuar pressionando a Secretaria para obter respostas rápidas, especialmente em função da Bienal. Ela também menciona que a normatização da lei foi feita com a ajuda do jurídico da Fundação e da Procuradoria Geral do Município. O próximo passo é a Secretaria de Administração, que deve continuar o trabalho de levantamento dos dados necessários. Fernanda destaca o esforço coletivo, reiterando que é fundamental manter a comunicação clara entre a Fundação e os trabalhadores da cultura para evitar mal entendidos e sobrecargas de trabalho. A reunião também aborda a implementação da Lei Paulo Gustavo, com questionamentos sobre o atraso na liberação dos recursos. Há um apelo para que a Fundação receba mais recursos e equipamentos para melhorar a gestão dos processos.

Kiko Anderson, um dos conselheiros presentes, também levanta questões sobre o apoio à equipe da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), em especial em relação a um ataque que Fabrício Simões sofreu. Ele expressa a indignação da comunidade cultural e a necessidade de um posicionamento mais proativo por parte da FCJOL em defender seus membros. Andréa Sodré afirma ter tomado as medidas necessárias para oferecer apoio imediato ao conselheiro Fabrício Simões que está envolvido em uma situação jurídica, relacionada a uma agressão. Fabrício esclarece já tomou as providências legais. Destaca seu comprometimento com a cultura, atuando não apenas como funcionário, mas por paixão. O clima na reunião reflete uma preocupação compartilhada com a cultura da cidade e a necessidade de um diálogo aberto e construtivo entre as instituições e os fazedores de cultura, destacando tanto as dificuldades enfrentadas quanto as iniciativas que podem ser tomadas para melhorar a situação atual. A vontade de trabalhar em conjunto para a promoção da cultura local é um sentimento que permeia as falas, revelando uma esperança de que, apesar dos desafios, a comunidade cultural se mantenha unida e ativa. Em assuntos gerais, Anderson Cabral faz anúncios importantes sobre eventos culturais do final de semana. Ele menciona que o Teatro de Bolso está recebendo o espetáculo Um Homem Sem Importância, enquanto o Teatro Municipal Trianon acolhe a Mostra de Dança Comentada da Record. Ele ressalta a importância de promover e compartilhar a cultura local, convidando todos a participarem desses eventos. Anderson também menciona uma apresentação especial na terça-feira do EPA (escola de práticas artísticas), 03 de setembro, no Teatro de Bolso Procópio Ferreira. Por fim, Solange Figueiredo menciona que, no final do ano anterior, foi feito um depósito de 98 exemplares, mas esses livros não foram distribuídos conforme o esperado, particularmente para locais como a Casa de Cultura José Cândido de Carvalho em Goytacazes. Solange questiona por que os livros não foram encaminhados para as bibliotecas e centros culturais, apesar de o depósito legal já ter sido realizado. Fernanda Campos destaca a colaboração da diretoria de patrimônio e os responsáveis pela biblioteca municipal Nilo Peçanha, informando que uma bibliotecária está em processo de contratação, algo que tem se mostrado complicado devido à falta de profissionais nesta área na cidade. Explica que a biblioteca está passando por um processo de limpeza, higienização e verificação da catalogação dos livros. Menciona que o acervo, incluindo novos exemplares, retornará nos próximos dias. Anna Franthesca expressa a necessidade de uma reunião com o prefeito e sugere que outros conselheiros participem. A troca de informações sobre como solicitar essa reunião ocorre, e uma sugestão é feita para que a secretária executiva protocole um ofício para agendar a audiência. Fernanda Campos se oferece para contactar o cerimonial do prefeito assim que o ofício estiver protocolado. Sem mais assuntos a tratar na presente reunião ordinária, a Presidente do Comcultura deu por encerrada a reunião, às 12h30min. Eu, Cinthia Mota Pessanha, que na função de Secretária Executiva, a tudo assistí e de tudo fiquei ciente, lavro a presente ata, a qual será aprovada pelos demais presentes, assinada por mim e pela Presidente.

Cinthia Mota Pessanha
Secretária Executiva do Comcultura

Anna Franthesca de Souza Ribeiro
Presidenta do Comcultura

Previcampos

Portaria / BENEF nº 130/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Amaro Viana Gonçalves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002800-P-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Amaro Viana Gonçalves**, na condição de viúvo da falecida funcionária Vera Gomes de Freitas Gonçalves, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professor II – 35h – Padrão G, matrícula nº16662, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor de simulação de aposentadoria por incapacidade, acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente (R\$ 2.299,54), equivalente a 60% (sessenta por cento) para o cônjuge viúvo, com efeito a contar de 06/08/2023, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.355,00 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), por força do art. 31, II c/c §1º da LC nº 28/2022, opção do benefício mais vantajoso, a partir da data do óbito, 06/08/2023, considerando art. 7º, IV da CF/88, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 35h – Padrão G	Art. 31, II c/c §1º da LC nº 28/2022	R\$ 1.355,00

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do artigo 40 da CF/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de maio de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 183/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Lúcia Helena Francisco Silva Barreto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.099.000247-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Lúcia Helena Francisco Silva Barreto**, Auxiliar de Enfermagem – Padrão J, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27165, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.806/10.950 (18/30) em R\$ 1.608,73 (um mil, seiscentos e oito reais e setenta e três centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão J	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.608,73

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de junho de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Diretor Presidente - PREVICAMPOS -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 403/2024

Altera a Portaria nº 1829/2023 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Gladys Baptista.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.003259-9-PA, alterar a Portaria nº 1829/2023, publicada em 02/01/2024 e republicada em 01/03/2024, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Gladys Baptista**, Professor I – 16h – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 11466, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 3.249,52 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I – 16h – Padrão F	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016; Decreto nº 114/2023; Leis nº 9307/2023, 9334/2023 e 9337/2023	R\$ 2.166,35
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 649,90
Adicional - 20%	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 433,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de outubro de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 404/2024

Altera a Portaria nº 1855/2023 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTERIO a Cristiane Rabelo de Barros Simão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.003986-2-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0806975-89.2022.8.19.0014, em trâmite na 1ª Vara Civil desta Comarca, determinando o cumprimento da tutela de urgência deferida na sentença que julgou procedente o pedido autora para promover a promoção horizontal republicar a Portaria nº 1855/2023, publicada em 07/12/2023, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Cristiane Rabelo de Barros Simão**, Professora I – 20h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 11507, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.688,71 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), com vigência a contar de 14/11/2023, data do recebimento da intimação pelo Instituto de Previdência do Município - PREVICAMPOS, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Decreto Municipal nº 114/223; Leis nº 9307/2023, 9337/2023 e 9334/2023	R\$ 2.930,45
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 732,61
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 439,56
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 586,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de outubro de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEFC Nº 405/2024

Altera a Portaria nº 1573/2023 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Messias Moreira de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.000860-1-PA, alterar a Portaria nº 1573/2023, publicada em 01/09/2023 e republicada em 02/01/2024, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Messias Moreira de Souza, Médico III – Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7241, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, IV, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 7.560,28 (sete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), a partir da publicação da

presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III – Padrão O	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.633/2004; 7592/2004; 8644/2015; 8691/2015; Decreto Municipal 120/2003; Lei 8703/2016; Decreto Municipal 114/2022, Lei 9334/2023	R\$ 4.877,60
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.707,16
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 975,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de outubro de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

CONVOCA os servidores nomeados e que compõem o COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-PREVICAMPOS, em conformidade com os artigos 51 e 52 da Lei nº 6.786/99, para REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada no dia 29 de outubro de 2024, (terça-feira), às 14 h, na sede do Instituto de Previdência-PREVICAMPOS, situado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, para a seguinte pauta:

- Análise da Carteira de Investimentos;
- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de Outubro de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Matrícula 40.288

Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024. Processo nº 2024.021.000082-3-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes, peixes, frangos e embutidos), para atender ao departamento de proteção social especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, e, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, com a adjudicação do seu objeto às empresas vencedoras do certame, a saber:

- HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.747.468/0001-96, com registro no item 01; e

- DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08, com registro nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 20.

Registra-se que o item 16 restou frustrado.

PUBLIQUE-SE.

Em 15 de outubro de 2024.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

(COM NOVA DATA)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024

COM ITEM EXCLUSIVO RESTRITO E COTA RESERVADA RESTRITA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados o ADIAMENTO (COM NOVA DATA) da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024, que estava marcada para o dia 21/10/2024, às 10h, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cobertores e colchonetes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, durante o período de 12 (doze) meses.

Nova data para início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 04 de novembro de 2024.

Local: www.licitanet.com.br.

Motivo: Alteração no Termo de Referência (prazo de entrega).

O NOVO EDITAL, está disponível para download no site supramencionado, bem como

através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Todos os licitantes deverão retirar novo edital.

Campos dos Goytacazes, 18 de outubro de 2024.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 01.197.548/0001-36, com sede na Travessa Santo Elias, nº 46, Jardim Carioca – Campos dos Goytacazes - RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes às Atas de Registro de Preços nº. 009 e 010/2024, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes, peixes, frangos e embutidos), para atender ao departamento de proteção social especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, durante o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMO (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
1Item exclusivo restrito(art. 6º, I, DecretoMunicipal nº173/2024)	BACON TOUCINHO DEFUMADO - preparado com carne curada de Suíno Defumado, Sem Costela, quantidade máxima de gordura de 40%. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. De acordo com NTA 4 (Dec. 12486/78). Apresentar SIM, SIF ou SISB-POA na embalagem na entrega do produto. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	24	KG	C I A	R\$ 22,35	HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.747.468/0001-96.
2Item exclusivo restrito(art. 6º, I, DecretoMunicipal nº173/2024)	BUCHO BOVINO - isento de toda e qualquer evidência de decomposição; produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em saco atóxico transparente, resistente; Apresentar SIM, SIF ou SISB-POA na embalagem na entrega do produto. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	48	KG	FRIOLI	R\$ 12,50	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08.

3Item exclusivo e restrito(art. 6º, I, DecretoMunicipal nº173/2024)	CARNE BOVINA SALGADA - Curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 250 ou 500Gr. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF)ou SISB-POA, estadual (SIE) e municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	288	KG	S . . J	R\$ 30,90	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08.
4Item exclusivo e restrito(art. 6º, I, DecretoMunicipal nº173/2024)	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, EM CUBOS - de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. Apresentar SIM, SIF ou SISB-POA na embalagem na entrega do produto. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2160	KG	FRIOLI	R\$ 23,50	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08.
5Item exclusivo e restrito(art. 6º, I, DecretoMunicipal nº173/2024)	CARNE BOVINA TIPO CHÃ DE DENTRO, EM BIFES - de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. Apresentar SIM, SIF ou SISB-POA na embalagem na entrega do produto. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1440	KG	FRIOLI	R\$ 32,40	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08.
6Item exclusivo e restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO DIANTEIRO, MOÍDA - de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. Apresentar SIM, SIF ou SISB-POA na embalagem na entrega do produto. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2400	KG	FRIOLI	R\$ 11,95	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08.
7Item exclusivo e restrito (art. 6º, I, DecretoMunicipal nº173/2024)	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO TRASEIRO, EM CUBOS, SEM OSSO. - De primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. Apresentar SIM, SIF ou SISB-POA na embalagem na entrega do produto. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	480	KG	FRIOLI	R\$ 24,50	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08.
8Item exclusivo e restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	CARNE BOVINA TIPO PEITO - de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. Apresentar SIM, SIF ou SISB-POA na embalagem na entrega do produto. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1920	KG	FRIOLI	R\$ 23,00	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08.
9Item exclusivo e restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - Carne de frango de primeira qualidade, limpa, com ossos, embaladas em saco transparente e atóxico, com no máximo 5 Kg, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIFE carimbo de inspeção do SIF, SIF ou SISB-POA na embalagem na entrega do produto. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4800	KG	RICIA	R\$ 4,95	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08.
10Item exclusivo e restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº173/2024)	FÍGADO BOVINO - de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. Apresentar SIM, SIF ou SISB-POA na embalagem na entrega do produto. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	864	KG	FRIOLI	R\$ 11,00	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08.
11Item exclusivo e restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº173/2024)	FILÉ DE PEIXE. -TIPO: MERLUZA; -filé congelado de acordo com as especificações da legislação; -com peso entre 80g e 120g; -com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; -embalagem primária de 01kg e embalagem secundária de 05kg; -deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do SIF, SIM ou SISBI-POA; O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	624	KG		R\$ 19,95	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08.
12Item exclusivo e restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	FRANGO INTEIRO - congelado, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Kg Único 7875 Ampla Concorrência, Página nº 7 de 22 Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	48	KG	RICIA	R\$ 11,40	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08.
13Item exclusivo e restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	LINGUIÇA CALABRESA - produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes permitidos pela legislação vigente, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem e conter aditivos- SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem 2,5kg com registro no SIF ou SISBI-POA. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	240	KG	RICIA	R\$ 10,95	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08.
14Item exclusivo e restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA - carnes de frango moídas, misturadas com temperos e aditivos. a massa é curada, embutida em tripa suína natural, amarrada em gomos, embalada e congelada. carne de frango, salmoura (sal, proteína vegetal, glicose de milho, condimentos naturais, regulador de acidez, realçador de sabor, antioxidante, conservador nitrato de sódio. características: gerais: durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidade e larva e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração - organolépticas: aspecto: próprio da espécie e tipo de processamento; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Embalagem 2,5kg com registro no SIF ou SISBI-POA. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	480	KG	RICIA	R\$ 14,75	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08.

15 Item exclusivo e restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº173/2024)	LINGUIÇA TOSCANA - linguiça fresca tipo toscana, mista, de 1ª qualidade, em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas com no máximo 5 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIF ou SISBI-POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	480	KG	RICIA	R\$ 12,35	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08.
16 Item exclusivo e restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	LOMBO SUÍNO - lombo inteiro. Deverão estar de acordo com a Nta 05 (Dec. 12486/78) E (Dec. Ma 2244-/91), Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto. Apresentar SIM, SIF ou SISB-POA na embalagem na entrega do produto. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	29	KG	*FRUSTRADO		
17 Item exclusivo e restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº173/2024)	MOCOTÓ, BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE – Carne bovina in natura, tipo pé de boi (mocotó), serrado, congelado, embalado a vácuo; Apresentar SIM, SIF ou SISB-POA na embalagem na entrega do produto. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	48	KG	FRIOLI	R\$ 10,80	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08.
18 Item exclusivo e restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº173/2024)	PALETA SUÍNA - carne suína in natura, sem osso, congelada, com aproximadamente 1kg. A embalagem deverá conter as identificações do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1920	KG	FRIOLI	R\$ 21,95	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08.
19 Item exclusivo e restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE: Peito de frango inteiro, fresco, resfriado, sem osso, sem pele, sem sassami, não temperado. Apresentando embalagem de 1 kg a 2 kg, íntegra e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, apresentando SIM, SIF ou SISB-POA. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1440	KG	RICIA	R\$ 14,95	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08.
20 Item exclusivo e restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº173/2024)	SALSICHA- Tipo "hot dog", acondicionadas em embalagens a vácuo, com no máximo 5kg, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso). O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	208	KG	RICIA	R\$ 6,80	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08.

*Item frustrado pelo fato do licitante ter cotado acima do estimado pelo FMAS. Publique-se

Campos dos Goytacazes, 15 de outubro de 2024.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
= Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social =

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0279/2024

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, a partir de 02 de outubro de 2024, nomear Marlon Mattos da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Anderson Rangel Borges (Dandinho de Rio Preto), Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de outubro de 2024, 347º da Vila de São Salvador dos Campos, 189º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 372º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
– Presidente –

ATO EXECUTIVO Nº 0055/2024

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

Considerando que 28 de outubro é o Dia do Servidor Público que é a mola propulsora que impulsiona a Administração,

R E S O L V E decretar ponto facultativo neste Legislativo, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira).

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de outubro de 2024, 347º da Vila de São Salvador dos Campos, 189º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 372º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
– Presidente –

CONHECE A
FEIRA DA
ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA

PRODUTOS DE QUALIDADE
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br